

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00180012/2025-13)

LEI Nº 13.405, DE 7 DE JANEIRO DE 2 026.

(Dispõe e inclui, no Calendário Oficial do Município de Sorocaba, o "Desfile Cívico do Bairro Brigadeiro Tobias", e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 636/2025 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba o "Desfile Cívico do Bairro Brigadeiro Tobias", realizado anualmente no mês de outubro, no bairro Brigadeiro Tobias, no domingo mais próximo da segunda quinzena de outubro.

Art. 2º São finalidades do evento:

I – preservar a memória histórica do patrono Rafael Tobias de Aguiar;

II – promover a educação cívica e a cidadania;

III – fortalecer a identidade comunitária e territorial;

IV – fomentar o turismo cultural e de bairro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 7 de janeiro de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUZ

Secretária da Cidadania

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incluir no Calendário Oficial do Município de Sorocaba o Desfile Cívico do Bairro Brigadeiro Tobias, tradição histórica e comunitária que, mais do que um evento, representa um marco de identidade, memória e participação social.

O bairro Brigadeiro Tobias, nascido ao redor da Estação Ferroviária Passa-Três (1866) e rebatizado em homenagem ao Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, patrono da Polícia Militar e figura incontornável da história paulista, constitui um território de forte carga simbólica para a cidade. É neste cenário que o desfile cívico se consolidou como prática de educação cidadã ao ar livre, reunindo escolas, entidades civis, forças de segurança e famílias em torno de valores como disciplina, pertencimento e cidadania.

Após sete anos de interrupção, o evento foi retomado em 2022, com a participação de 21 instituições, e em 2023 atingiu mais de 1.500 pessoas na Avenida Bandeirantes, configurando-se como manifestação de adesão popular e de enraizamento cultural. Esses números não são apenas dados estatísticos, mas a prova empírica de que o bairro e a cidade reconhecem nesse desfile um rito comunitário de união e orgulho coletivo.

No plano jurídico, a proposição encontra sólido amparo: a Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, I e IX, assegura aos Municípios competência para legislar sobre interesse local e preservar tradições culturais; o art. 215 da Carta Magna consagra a cultura como direito fundamental, obrigando o Estado a apoiar e incentivar manifestações que expressam memória, identidade e pertencimento social; a Lei Orgânica do Município de Sorocaba reafirma a responsabilidade local na valorização das manifestações culturais; e a Lei Municipal nº 12.718/2023, atualizada pela Lei nº 13.188/2025, fornece o instrumento jurídico adequado para inclusão de eventos no Calendário Oficial, garantindo segurança normativa e coerência institucional.

É relevante destacar que a iniciativa não cria ônus permanente para os cofres públicos, podendo ser custeada com recursos já existentes na Secretaria de Cultura e com o apoio de emendas parlamentares, patrocínios culturais e parcerias comunitárias. Assim, além de constitucional e legalmente possível, é também responsável do ponto de vista fiscal e administrativo.

Mais do que uma formalidade, a inclusão do Desfile Cívico do Bairro Brigadeiro Tobias no Calendário Oficial de Sorocaba é um gesto político de respeito à memória histórica, valorização da identidade comunitária e incentivo à formação cidadã das novas gerações. Trata-se de reconhecer que a cidade cresce, mas não pode perder de vista as raízes que lhe conferem singularidade.

Ao aprovar esta proposição, esta Casa Legislativa reafirma que o calendário oficial do Município não é apenas uma agenda burocrática, mas um espelho vivo da alma de Sorocaba, onde se inscrevem tradições que conectam passado, presente e futuro. O Desfile de Brigadeiro Tobias é mais que um ato cívico: é a marcha de uma comunidade inteira em direção à memória, ao pertencimento e ao orgulho sorocabano.

Autenticação digitalizada pelo sistema de identificação de documentos.

com o identificador 3100300039003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-

(Processo SEI nº 3552205.404.00180029/2025-71)

LEI Nº 13.406, DE 7 DE JANEIRO DE 2 026.

(Declara como cidades-irmãs o Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, Brasil, e a cidade de Winnipeg, Província de Manitoba, Canadá, com o objetivo de promover cooperação econômica, cultural, educacional e ambiental entre as partes).

Projeto de Lei nº 8/2025 – autoria do Vereador ITALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a cidade de Winnipeg, localizada na Província de Manitoba, Canadá, como cidade-irmã do Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, Brasil, visando a promoção de intercâmbio cultural, econômico, educacional, turístico, ambiental e tecnológico entre os dois Municípios.

Art. 2º A declaração de cidade-irmã tem caráter simbólico e de cooperação institucional, podendo servir de base para futuras ações de parceria entre órgãos públicos e entidades privadas interessadas no intercâmbio entre os Municípios.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas atribuições e mediante conveniência administrativa, promover ações e parcerias voltadas ao intercâmbio cultural, econômico, educacional, turístico e ambiental com a cidade de Winnipeg.

Parágrafo único. As iniciativas eventualmente adotadas deverão observar a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária do Município, não gerando obrigações financeiras diretas sem a devida previsão em Lei orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 7 de janeiro de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretaria de Governo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir formalmente a parceria entre Sorocaba, São Paulo e Winnipeg, no Canadá, como cidades-irmãs, a fim de promover a integração econômica, cultural, educacional e social entre os dois Municípios.

Fundamentada na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 30, inciso I, assegura a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, a iniciativa atende plenamente à legalidade e à constitucionalidade, inserindo Sorocaba em um cenário global de cooperação estratégica.

Sorocaba, com sua força industrial consolidada e crescente foco em inovação tecnológica, encontra em Winnipeg uma parceira natural para intercâmbios e desenvolvimento mútuo. Ambas as cidades possuem características semelhantes: são referências em desenvolvimento econômico, infraestrutura e inovação. Winnipeg destaca-se como um polo de startups e inovação tecnológica no Canadá, com incubadoras de renome internacional e soluções voltadas para o desenvolvimento sustentável. Sorocaba, por sua vez, investe amplamente em parques tecnológicos, centros de pesquisa e na revitalização de sua infraestrutura logística, como a malha ferroviária e a aviação executiva, consolidando-se como um centro industrial e tecnológico do Brasil.

Além disso, ambas as cidades possuem uma população equivalente, de aproximadamente 700 mil habitantes, composta por comunidades engajadas e culturalmente diversificadas, o que cria uma base sólida para intercâmbios educacionais, culturais e comerciais. Essa proposta viabilizará a implementação de projetos conjuntos, voltados para a criação de oportunidades no comércio bilateral, parcerias educacionais entre universidades, escolas e centros de pesquisa, além do desenvolvimento de políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, mobilidade urbana e inovação tecnológica.

Do ponto de vista econômico, a conexão entre Sorocaba e Winnipeg abrirá novas frentes para pequenas e médias empresas, estimulando o comércio exterior e facilitando a atração de investimentos. Os intercâmbios educacionais proporcionarão aos estudantes e pesquisadores de Sorocaba acesso a novas tecnologias, modelos de inovação e soluções que poderão ser aplicadas em nossa realidade local. O fortalecimento das relações culturais, por meio de programas de intercâmbio e exposições, não apenas enriquecerá o patrimônio cultural das duas cidades, mas também fomentará o turismo, promovendo Sorocaba em um cenário internacional.

O impacto financeiro da parceria será positivo e sustentável, uma vez que os projetos poderão ser financiados através de parcerias público-privadas, convênios com organismos internacionais e patrocínios do setor privado, sem comprometer os recursos orçamentários do Município. Todo o processo será conduzido com responsabilidade fiscal, por meio de mecanismos transparentes como a elaboração de um Plano de Ação Bienal, acompanhado por um Comitê Bilateral que assegurará a execução eficiente dos projetos e a prestação de contas à Câmara Municipal.

O estabelecimento desta parceria é um passo importante para consolidar Sorocaba como um Município inovador, moderno e conectado globalmente. Ao unir esforços com Winnipeg, nossa cidade se beneficiará de um intercâmbio dinâmico e transformador, capaz de gerar desenvolvimento econômico sustentável, soluções tecnológicas avançadas e oportunidades concretas para nossos cidadãos. Essa proposta não apenas projeta Sorocaba em um cenário internacional, mas também cria um legado de progresso e prosperidade para as futuras gerações.

Diante do exposto, conclamamos os Nobres Vereadores a aprovarem esta iniciativa, que é de interesse público, legalmente embasada e repleta de oportunidades. Sorocaba e Winnipeg são duas cidades conectadas pela inovação, pelo desenvolvimento e pela visão de um futuro mais promissor. Apoiar este projeto é investir no potencial de nossa cidade e abrir portas para o mundo, sempre respeitando a identidade e a memória.



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>